Estado do Rio Grande do Sul

Município de São Jorge

Aprovado por Unanimidade
Em: 15 / 08 / 18
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

PREFEITURA DE SÃO JORGE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PROJETO DE LEI Nº 034. DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 0163
Em: 13 / 08 / 18

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR TEMPO DETERMINADO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOE e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial de excepcional interesse público, por prazo determinado e sob o regime administrativo, mediante realização de processo seletivo simplificado, um(a) (01) auxiliar de serviços gerais de escola, conforme carga horária e vencimento abaixo indicados:

Parágrafo Único: Um(a) (01) Auxiliar de Serviços Gerais de Escola, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a título de vencimento o correspondente ao Padrão 2, nos termos da Lei Municipal nº 1.050/2009.

Art. 2.° - A contratação de que trata o artigo antecedente será por prazo determinado de até 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, podendo rescindir o contrato, caso não tenha mais necessidade.

Art. 3.º- A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado todos os direitos de que trata a Lei Municipal nº 099/1990, e suas alterações posteriores.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 10 de Agosto de 2018.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VEREADOR DANILO SALVALAGGIO
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei 034/2018, que Autoriza o Poder Executivo Municipal A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR TEMPO DETERMINADO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, temos as seguintes razões de interesse público.

A necessidade da contração de servidor para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais de Escola surgiu em razão do afastamento da servidora que desempenhava as funções junto a Escola Padre Benicio Tamanini, ocorrido no mês de agosto de 2018, por problemas de saúde.

Serviços Gerais junto escola são indispensáveis para o seu funcionamento, pois conforme prevê as atribuições do cargo são responsáveis pela limpeza, alimentação e higiene. Quando por algum motivo o servidor não puder comparecer a gente percebe o quanto é importante e necessário os serviços prestados pelos mesmos.

Registra-se também que não há na banca de espera candidato concursado para o cargo, aguardando para ser nomeado.

É o projeto e a justificativa para a apreciação dos Nobres Edis, o qual solicitamos seja apreciado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 10 dias do mês de Agosto de 2018.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal